EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 79/2023

CÓPIA

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

O vereador infra-assinado, nos termos do artigo 242 do Regimento Interno, apresenta as seguintes alterações no projeto de lei em epígrafe.

EMENDA

Art. 1º - Acrescenta o § 3º ao artigo. 1º do Projeto Lei Municipal nº 79-E/2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"§3º - O responsável pela realização do evento deverá, em até 5 (cinco) dias após o fim do evento, comprovar o cumprimento desta Lei, sob pena de incidência da multa a que alude o § 2º deste artigo."

JUSTIFICATIVA

Apresenta a presente emenda, tendo em vista o baixo número de servidores responsáveis pela fiscalização.

Aprimorar o procedimento e garantir a efetiva acessibilidade.

SALA DAS SESSÕES
Conselheiro Lafaiete, 27 de outubro de 2023.

VEREADOR PROFESSOR OSWALDO BARBOSA